

	<p>c) 12.587/12 – Mobilidade Urbana (inciso VIII do artigo 4º; 12 e 12-A, competência do município (organizar, disciplinar, fiscalizar e outorgar), conceito do serviço de táxi, outorga, direito de transferência);</p> <p>d) 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - Práticas abusivas nas relações de consumo (Inciso VIII, artigos 39, 41 a 57 - parágrafo único);</p> <p>e) 12.965/14 – Marco Civil da Internet – relações de consumo (Inciso XIII, artigo 7º).</p> <p>f) Decreto-Lei 3.688/41 – Lei de Contravenções penais (artigo 47 – exercício ilegal da profissão).</p> <p>g) Decreto-Lei 2.848/40- Código Penal (artigo 311 – adulteração de sinal público).</p>	
<p>5.7.3. Legislação municipal</p>	<p>Leis municipais:</p> <p>a) 7.329/69 – Organiza, disciplina, fiscaliza e outorga o serviço de táxi;</p> <p>b) 10.308/87 – atualiza penalidades às infrações do taxista;</p> <p>c) 15.676/12 – Penalidades aplicáveis ao transporte clandestino;</p> <p>d) 16.279/15 – Proíbe veículo particular ser cadastrado em aplicativo e estabelece penalidades para condutor e empresas.</p> <p>e) Manual de Procedimentos de Fiscalização.</p>	